



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 319/2010 de 27 de maio de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 23.029,50.

PROJETO-DE-LEI nº 106/2010 de 20 de maio de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.919, de 31 de maio de 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
319/2010
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 109/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 106 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.029,50".

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 23.029,50 (vinte e três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária 13.02 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

A abertura de crédito especial, proposta no Projeto de Lei anexo, objetiva a continuidade do convênio FEAS.

Servirá de recurso para a cobertura do referido crédito especial, o superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recurso descritas no art. 1º do Projeto de Lei anexo.

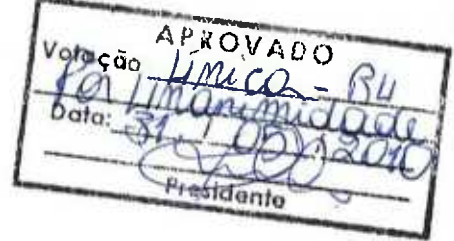
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROJETO DE LEI Nº 106, DE 20 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 23.029,50.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 23.029,50 (Vinte e três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), na Lei Orçamentária de 2010, nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa.....: 814
Órgão.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Subfuncao.....: 244 Assistência Comunitária
Programa.....: 0013 Assistência Financeira
Projeto/Atividade.: 2242 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria.....: 3.3.90.32.00000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso.....: 1090 FEAS
Valor.....: R\$ 14.101,18

Despesa.....: 815
Órgão.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Subfuncao.....: 244 Assistência Comunitária
Programa.....: 0013 Assistência Financeira
Projeto/Atividade.: 2242 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....: 1090 FEAS
Valor.....: R\$ 8.928,32

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0061/2010
Processo 319/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 106/2010 “QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.029,50 (vinte e três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária 13.02 - da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, para continuidade do convênio FEAS.

O Artigo 2º do Projeto de Lei 106/2010 especifica que servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro deste Projeto de Lei, o superávit financeiro do exercício anterior.

Portanto, do ponto de vista econômico , não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro, 28 de maio de 2010.


Econ.ROBERTO A.CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 172/2010

Processo nº 319/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 106/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.029,50.**

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 23.029,50 (Vinte e três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária descritas no art. 1º do presente Projeto de Lei.

O Artigo 2º do projeto de lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, o superávit do exercício anterior.

Desta feita, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 23.029,50.

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 319 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.029,50 .

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 319 /2010 que, “*Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$23.029,50*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 23.029,50 (vinte e três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos) na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

A abertura do referido crédito especial, objetiva dar continuidade ao convênio FEAS, promovendo Assistência Comunitária e Financeira, conforme determinam os itens propostos no art. 1º.

O art. 2º determina que servirão de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso referida anteriormente.

Isto posto, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEISANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **319/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.029,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 319/2010, que insere o Projeto de Lei nº 106, de 20 de maio de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.029,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica o valor para cobertura do crédito especial será o superávit financeiro do exercício anterior.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa dar continuidade ao Convênio FEAS(Fundação Estadual de Assistência Social).

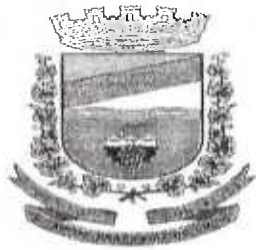
Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
LEI Nº MUNICIPAL Nº 4.919, DE 31 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 23.029,50.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 23.029,50 (Vinte e três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), na Lei Orçamentária de 2010, nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa.....: 814
Órgão.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Subfuncao.....: 244 Assistência Comunitária
Programa.....: 0013 Assistência Financeira
Projeto/Atividade.: 2242 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria.....: 3.3.90.32.00000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso.....: 1090 FEAS
Valor.....: R\$ 14.101,18

Despesa.....: 815
Órgão.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Subfuncao.....: 244 Assistência Comunitária
Programa.....: 0013 Assistência Financeira
Projeto/Atividade.: 2242 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....: 1090 FEAS
Valor.....: R\$ 8.928,32

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 31 / 05 / 2010